

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15376

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de março de 2023

Edital nº 003/2023 - DPE São José de Mipibu

Edital n. 03/2023 - DPE São José de Mipibu, de 28 de fevereiro de 2023.

A Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Defensor infra-assinado, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela resolução de nº 250/2021-CSDP, de 19 de março de 2021, e em conformidade com o Edital n. 01/2023 - DPE São José de Mipibu, de 31 de janeiro de 2023, torna público o RESULTADO DEFINITIVO DAS ETAPAS 1 e 2 e CONVOCAÇÃO para ETAPA 3, da I Seleção Simplificada para Estagiários de Pós-graduação em direito para o Núcleo Sede da Defensoria Pública do Estado em São José de Mipibu/RN, ao tempo em que convoca na forma abaixo:

LISTA DEFINITIVA DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A ETAPA SUBSEQUENTE DA SELEÇÃO SIMPLIFICADA EDITAL Nº 01/2023/SJM:

Nome	IRA/similar	Estágio Graduação	Estágio Pós	Projeto	Média	Classificação
Mariana Guedes de O. Correia	92,20	100	100	100	9,454	1
Maria Clara Viana Bakker	89,44	100	100	100	9,2608	2
Tereza Rebeca Pinto Cortez	89,20	100	100	100	9,244	3
Tatiany da Silva Medeiros	87,60	100	100	100	9,132	4
Ingrid Raissa Carneiro do Carmo	95,18	100	0	100	8,6626	5
Simone Cintia de Paiva Souza	91,70	100	100	0	8,419	6
Larissa Maria da Silva	90,80	100	0	100	8,356	7
Luís Eduardo Viana Fernandes	90,40	100	100	0	8,328	8
Francielecio da Silva Nascimento	89,28	100	0	100	8,2496	9
Camila Manuella G. de Moraes	88,60	100	100	0	8,202	10
Marimar Pereira de Araújo	87,60	100	100	0	8,132	11
Keliani Vieira Caldas Câmara	86,90	100	100	0	8,083	12
Ana Beatriz Santos U. de Farias	84,60	100	100	0	7,922	13
Felipe Eugênio Cabral da Silva	84,15	100	100	0	7,8905	14
Valéria Carvalho de Macêdo Cruz	81,70	100	0	100	7,719	15
Larissa Beatriz de Oliveira	80,55	100	0	100	7,6385	16
Julianne Hemeterio C. de França	79,00	100	100	0	7,53	17
Alyne Cristina Santiago da Silva	78,50	100	100	0	7,495	18
Sabrina Roseno Alves Fernandes	92,20	0	0	100	7,454	19
Michael Jackson Alves de Moraes	76,70	100	100	0	7,369	20
Ana Luísa De Azevedo Silva	76,60	100	100	0	7,362	21
Maria Beatriz de Lima Marques	75,60	100	100	0	7,292	22
Rayane Estrela de Almeida	89,70	100	0	0	7,279	23
Alice Maria Berto Andrade	87,50	100	0	0	7,125	24
Danielly Liliane Silva M. de Souza	86,90	100	0	0	7,083	25
Eleide Virginia Viana de Araujo	71,90	100	100	0	7,033	26
Mirian Trindade Alves	86,00	100	0	0	7,02	27
Arthur Bernardo Lessa	85,00	100	0		6,95	28
Juliana Maria dos Santos Duarte	82,60	0	100	0	6,782	29
Alessandra Ferreira dos Santos	81,30	100	0	0	6,691	30
Anni Monalisa Alves de Moraes	81,08	100	0	0	6,6756	31
Ricardo Duarte da Rocha	80,70	100	0	0	6,649	32
Matheus G. de Sá Magalhães	78,50	0	0	100	6,495	33
Alan Jackson Cicero de Oliveira	77,50	0	100	0	6,425	34
Beatriz de Oliveira Fernandes	90,00	0	0	0	6,3	35
Artur Faustino de Souza	66,80	100	0	0	5,676	36
Júlia Brenda Diniz	80,70	0	0	0	5,649	37

Diário Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15376

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de março de 2023

Costa						
Maria Alice Sobral da Silva	77,20	0	0	0	5,404	38
Uli Tábata Pinheiro Furtado	74,70	0	0	0	5,229	39
Janaína Cabral de Melo	70,90	0	0	0	4,963	40

RESULTADOS DOS RECURSOS

a) Maria Alice Sobral da Silva

Alegação: "Os meus estágios, bem como atividades de extensão com mais de 20 horas não foram aceitas, por gentileza gostaria que fosse reavaliado, pois a documentação foi anexada e estará sendo novamente para uma nova análise".

Resultado do recurso: Conforme explicitado no edital de divulgação do resultado preliminar, "Os(as) candidatos(as) que não apresentaram documentos comprobatórios, tal como previsto no Edital, não tiveram as pontuações contabilizadas. Igual providência se adotou em relação àqueles que apresentaram certidões, declarações e/ou quaisquer outros documentos relativos às atividades que não se enquadram como participação em projeto de extensão e/ou projeto de pesquisa (ex. congressos, curso, seminários e simpósios)".

A candidata juntou certificados atestando sua participação em congressos e eventos, de forma que não há equivalência entre as atividades realizadas e a atividade erigida pelo edital como necessária à pontuação.

Isso porque o edital prevê que fará jus à pontuação o(a) candidato(a) que estiver vinculado a projeto de extensão ou de pesquisa, o que não foi demonstrado pela recorrente.

Nesse sentido, projeto de extensão é entendido como ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Já evento de extensão, qualifica-se como Ação que implica apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Universidade.

Quanto ao alegado estágio de somente apresentou pretensão documento comprobatório no presente recurso sendo assim extemporâneo. No que toca ao de pós-graduação, sequer foi apresentado até mesmo no recurso.

RECURSO INDEFERIDO.

b) Mariana Guedes de Oliveira Correia

Alegação: "Não obtive a pontuação na seção projeto de pesquisa ou de extensão, com duração mínima de 20h".

Resultado do recurso: De fato, observando a documentação apresentada no junto à inscrição, a declaração da participação no PIVIC(IC) da UFRSA restou erroneamente desconsiderada, devendo ser atribuída a pontuação a ele relativa.

RECURSO DEFERIDO

c) Arthur Bernardo Lessa

Alegação: Não foi contabilizado o estágio de pós-graduação.

Resultado do recurso: O candidato juntou ao requerimento de inscrição documento não datado onde restou impossível se verificar a duração do estágio de pós-graduação, somente sendo com o documento novo juntado ao recurso. A juntada do documento onde consta início e pretensão fim do estágio é extemporânea, porquanto juntada somente no recurso em desacordo com a regra editalícia.

RECURSO INDEFERIDO.

d) Juliana Maria dos Santos Duarte

Alegação: "Conforme solicitado no ato da inscrição juntei documentos que comprovam minha experiência de estágio já realizado".

Resultado do recurso: Quanto à pontuação do estágio de graduação nota-se que a documentação acostada não contempla o previsto no edital que rege a seleção, indeferido o recurso neste ponto. Porém, no que toca ao estágio de pós-graduação no TJRN, melhor verificando a documentação acostada à inscrição, verifica-se que o mesmo preenche os requisitos editalícios, pelo que deve ser atribuída a pontuação.

RECURSO DEFERIDO EM PARTE.

e) Alynne Cristina S. da Silva

Alegação: "O objeto da contestação, se dá pela não pontuação atribuída ao estágio de graduação, mesmo tendo apresentado certificado de estágio de graduação pdf de (graduação-direito) com data de início e fim superior a seis meses".

Resultado do recurso: De fato, observando a documentação apresentada no junto à inscrição há de se considerar o estágio de graduação em direito realizado junto Núcleo Estadual do Ministério da Saúde no Rio Grande do Norte (RN).

RECURSO DEFERIDO

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:

3.1 - Os 20 (vinte) primeiros candidatos classificados nas Etapas 1 e 2 estão convocados para a fase de entrevista pessoal, a ser realizada no dia 02 de março de 2023, a partir das 09h iniciando-se segundo a ordem de classificação determinada pelo resultado definitivo;

3.2 - A entrevista será realizada de forma remota, através de videoconferência, cujo link será disponibilizado, 24hs antes, ao(à) candidato(a), através dos contatos informados no e-mail de inscrição;

3.3 - Será tolerado um tempo máximo de 10 (dez) minutos após a disponibilização do link ao(à) candidato(a), a fim de que providencie a entrada na sala virtual, findo o qual, sem a presença do(a) candidato(a), será considerado ausente;

3.4 - Eventuais problemas técnicos de internet do(a) candidato(a), que dificulte ou impossibilite o seu acesso à sala virtual, serão de sua exclusiva responsabilidade e, caso não consiga acessá-la em função disso, será considerado(a), após o prazo determinado no tópico 3.3, candidato(a) ausente;

3.5 - A entrevista pessoal terá a duração máxima de 15 (quinze minutos), oportunidade em que serão avaliados os currículos dos(as) candidatos(as), esclarecendo-se dúvidas acerca de interesses, expectativas e experiências profissionais anteriores, bem assim formuladas indagações relacionadas à atividade a ser exercida e ao conhecimento jurídico do(a) candidato(a);

3.6 - Na entrevista, o(a) candidato(a) será conceituado(a) como apto(a) ou não apto(a). Nessa última hipótese, mediante decisão, escrita e reservada, sendo viabilizado o acesso à cópia das razões apenas, e, tão somente, ao(à) candidato(a);

3.7 - O(a) candidato(a) que não tenha disponibilizado qualquer contato (telefone e/ou e-mail) por ocasião de sua inscrição será considerado ausente;

3.8. O resultado da Etapa 3 - Entrevista, será divulgado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte.

São José de Mipibu/RN, 28 de fevereiro de 2023.

FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO

Defensor Público

Defensoria Pública São José de Mipibu

Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15376

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de março de 2023



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma SDOE. Para visualizar o documento original clique no link:

<https://deirn.sdoe.com.br/diariooficialweb/#/checar-autenticidade?codigo=H6V00N60AK-B82JI3X6SO-P2TH9ZW2VI>.

Código de verificação:

H6V00N60AK-B82JI3X6SO-P2TH9ZW2VI



Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Ano XC • Nº 15376

DEFENSORIA PÚBLICA

Natal, 01 de março de 2023